



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.050 DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1004/13, bem como adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 956/13 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00(Cento e vinte mil reais) na Lei Orçamentária nº 1004/13, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 956/13 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013, conforme descrito abaixo:

02 – EXECUTIVO

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001.10.301.0010.2051 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte de Recurso	VALOR
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.500	120.000,00
TOTAL			120.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 2º - Como recurso para atendimento de parte do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do excesso de arrecadação previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, a saber:

Receita	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
2.4.7.1.01.10.02.00	Bloco de investimento na rede saúde - Ambulância	0.1.500	120.000,00
Total de Receita			120.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 13 de agosto de 2014.

PAULINO DE SOUZA
Prefeito

Projeto: Aatoria do Executivo